



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 191/2022.

"Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 803.500,00 (Oitocentos e três mil e quinhentos reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ACRESCENTA:

01 – EXECUTIVO

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

001 – ADMINISTRAÇÃO

12.122.0048.2045-Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.

303 – 3.1.9011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....(+) R\$ 3.000,00

002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0051.2054 – Manutenção das Atividades Setor Administrativo da Educação Fundamental.

334 – 3.1.9011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....(+) R\$ 370.000,00

12.365.0052.2063 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola – Recursos Próprios.

370 – 3.1.9011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....(+) R\$ 430.500,00

REDUZ:

01 – EXECUTIVO

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

001 – ADMINISTRAÇÃO

12.122.0048.2045-Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.

305 – 3.3.9014 – Diárias – Civil.....(-) R\$ 500,00

002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.122.0055.1003 – Reforma/Ampliação e Manutenção – Recursos Próprios.

320-4.4.9051 – Obras e Instalações.....(-)R\$ 407.000,00

12.361.0051.2054 – Manutenção das Atividades Setor Administrativo da Educação Fundamental.

339-3.3.9030 – Material de Consumo.....(-)R\$ 20.000,00



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

12.364.0054.2073 – Manutenção das Atividades para Atender Cursos a Distância EAD.
363 – 3.1.9011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....(-) R\$ 70.000,00
364-3.1.9013 – Obrigações Patronais.....(-)R\$ 20.000,00
369-4.4.9052 – Equipamentos e Material Permanente.....(-)R\$ 3.000,00

12.365.0052.2063 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola – Recursos Próprios.

374 – 3.3.9036 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....(-) R\$ 20.000,00

12.365.0052.2065 – Manutenção das Atividades da Creche.

385 – 3.3.9014 – Diárias – Civil.....(-)R\$ 3.000,00

387 – 3.3.9036 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....(-) R\$ 15.000,00

12.365.0055.1005 – Construção/Reforma de Prédio – Creche – Recursos Próprios.

396-4.4.9051 – Obras e Instalações.....(-)R\$ 245.000,00

ARTIGO 2º– Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 02 de dezembro de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

ÀS COMISSÕES
em 07/12/22

Presidente



Prefeitura de
TREMEMBÉ